



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
88.040-900 - FLORIANÓPOLIS, SC  
TELEFONE: (48) 3721-4181

Memorando Circular n.º 1/2018/PPGECT

Florianópolis, 13 de março de 2018.

Para: **Comunidade do PPGECT**

Assunto: **Interpretação dos Artigos 29 e 31 do Regimento do PPGECT; e Dispensa do Estágio de Docência**

Na reunião do Colegiado Delegado do PPGECT de 08 de dezembro de 2017 foi pacificado o entendimento sobre dispensa do Estágio de Docência e na reunião de 09 de março de 2018 foi pacificado o entendimento sobre os Artigos 29 e 31 do Regimento do Programa e; os quais passam a ter as seguintes interpretações e procedimentos decorrentes:

1. A validação de créditos da Alínea II do Artigo 29 se refere apenas a créditos em disciplinas, exceto para os doutorandos das turmas 2014/01, 2015/02 e 2016/02. Estes doutorandos poderão utilizar, **somente** em substituição às disciplinas eletivas, créditos excedentes em atividades acadêmicas (além dos 16 obrigatórios) para integralização da carga horária mínima do curso (48 créditos). No momento da entrega do processo de atribuição de créditos, deverão anexar requerimento de aproveitamento dos créditos excedentes para integralização da carga horária mínima do doutorado (usar o modelo de requerimento à coordenação, disponível em: <http://ppgect.ufsc.br/documentos-aos-alunos/>)

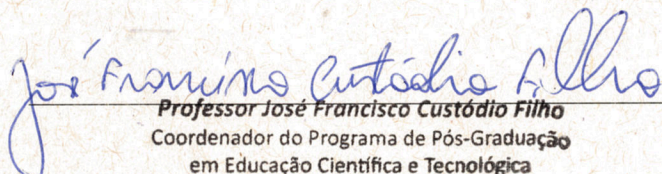
2. O disposto no § 1º do Artigo 31 não se aplica para o caso de disciplinas de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES que constem no histórico escolar de mestrado do doutorando do PPGECT.

3. CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução N° 44/CPG/2010; CONSIDERANDO o Artigo 38 da Resolução 95/CUN/2017; CONSIDERANDO o Artigo 22 do Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica PROEX, serão adotadas as seguintes medidas pelo Colegiado Delegado:

- a) Não permitir a validação de créditos obtidos em estágios de docência;
- b) Autorizar apenas estágios de docência a serem realizados na UFSC;
- c) Dispensar do estágio de docência o docente de ensino superior que comprovar atividades docentes acatadas pela CG/Proex ou Comissão de Bolsas (disciplinas ministradas em Instituições de Ensino Superior).

A dispensa do estágio de docência será avaliada pelo Colegiado Delegado com base na solicitação de dispensa de estágio docência, disponível em: <http://ppgect.ufsc.br/documentos-aos-alunos/>

Atenciosamente,

  
**Professor José Francisco Custódio Filho**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Educação Científica e Tecnológica  
CFM/CED/CCB/UFSC  
Portaria 2141/GR/2016